



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ES-
TADO DO PARANÁ**

001

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 024/2020
Processo nº 1157/2020**

**Inscrição de 01 (um) participante no curso
online “Comprasnet”, a se realizar nos dias 22
e 23 de julho de 2020**

**Secretaria de Administração e
Finanças**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

002

Órgão requisitante:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Nº requerimento:	052/2020
Data:	17 de julho de 2020

Descrição do objeto a ser comprado/contratado (Especificações técnicas - quantidades, tamanhos, cores, metragem, peso, capacidade, modelo, demais características):

Curso online sobre a plataforma Comprasnet a ser realizar dia 22 e 23 de julho.

Descrever a justificativa/motivação (apresentar as razões de interesse público que justificam a compra/contratação pretendida, apontando explicitamente a finalidade pública a ser alcançada com a licitação):

A formação ser faz necessária visto que o Município pretende começar a operacionalizar a plataforma do Comprasnet.

O curso é de suma importância pois a administração pública deve contar com profissionais qualificados e capacitados ao desenvolvimento de suas funções, com extrema qualidade e competência. Considerando que a área de licitações e compras é a área estratégica para a economia de recursos públicos, os profissionais a frente dos processos de compra devem estar preparados para desempenhar seu trabalho da melhor forma possível.

Compra/Contratação é para atendimento de ordem judicial?

() Sim (X) Não

Em caso afirmativo descrever qual:

Compra/Contratação exige solicitação de documentos/laudos específicos?

() Sim (X) Não

Em caso afirmativo descrever quais as exigências:

Dotação Orçamentária: 03.001.04.122.0003.2004.33.90.30.48.00

Recursos (X) Próprios () Federais () Estaduais

Caso os recursos sejam oriundos de repasses Federais ou Estaduais descrever quais e anexar a esta requisição os documentos pertinentes ao repasse.

Local de prestação e forma de execução do serviço/obra:

Online

Horários:

Prazo para entrega/prestação ou execução do serviço/obra:

22 e 23 de julho de 2020

Indicação do responsável por recebimento e fiscalização da execução do objeto:

PATRICIA APARECIDA TROANOVSKI

Há licitação em curso para o objeto pretendido?

() Sim (X) Não

Em caso afirmativo informar:

20. Nº do processo licitatório:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

003

21. Nº do contrato/ata de registro de preços vigente: contrato

22. Data de vencimento do contrato/ata de registro de preços:

OBS: A informação acima pode ser verificada no Cronograma de Renovação de Licitações disponibilizado pelo Depto. de Licitações e Compras.

OBSERVAÇÕES:

Quando se tratar de materiais ou serviços que exijam especificações técnicas, o requisitante deve anexar a essa requisição a indicações de fornecedores onde possam ser solicitadas as cotações.

Caso o requisitante já possua cotações inerentes ao objeto a ser comprado/contratado deverá enviar as mesmas junto à essa requisição.

MARINA R. P. MARINHO

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Protocolo Depto. Licitações e Compras:

Depto. de Licitações e Compras

Protocolo nº 1158 / 2020

Data 21.10.2020

Responsável: BW

100% PRÁTICO Transmissão AO VIVO

COMPRASNET

2º Turma

Curso 100% Prático com operacionalização simulada do
Sistema Eletrônico ComprasNET

A quem se destina?

- ✓ Pregoeiro e membros de Equipe de Apoio.
- ✓ Agentes de controle interno e servidores atuantes nas contratações públicas

Palestrante



VINICIUS SALDANHA GERONASSO

Administrador. Especializado em licitações e contratos administrativos. Servidor público há 8 anos na esfera Federal, atualmente, como Diretor da Diretoria de Materiais e Patrimônio da Universidade Tecnológica Federal do Paraná. Atua na área de contratações públicas, em funções de planejamento, gestão, contratos, pregoeiro, presidente de comissão de licitação, atualmente também responsável por Patrimônio e Almoxarifado da Universidade. Especialização em Docência do Ensino Superior.



Material Didático

Apostila em PDF enviado antes do início da Transmissão ao Vivo



Estude de Onde Quiser

Curso 100% Online
Transmissão ao Vivo



Certificado de Conclusão

A partir do cumprimento de 75% da programação obrigatória

004

ENTRE EM CONTATO AGORA!

(48) 3204-6843

(48) 99665-7706

claytonsouza@ceapbrasil.com

Programação

Quarta-feira ► **22/07/2020** 9h às 12h

TEORIA

- Conceitos fundamentais
- Legislação correlata
 - Principais Leis, Decretos, Normativas referentes ao Pregão e SRP (Inclusive o Decreto 10.024/2019)
- Sistema de Registro de Preços
- Licitações Sustentáveis
- Cotação Eletrônica
- Funções do Pregoeiro e Equipe de Apoio
- Classificação e Julgamento de propostas
- SICAF – Pesquisa e registro de sanção
 - Consulta Situação Fornecedores
 - Parametrizada de Fornecedores
 - Incluir Ocorrência

Quarta-feira ► **22/07/2020** 14h às 17h ► **23/07/2020** 9h às 12h

PRÁTICA

- Operacionalidade das principais funções do Comprasnet
- Pesquisa de Preços
 - Consultas a Preços Praticados
- Pesquisa de atas (Adesão e Participação)
 - Pesquisar Participações
- Simulação de Intenção de Registro de Preços (Todas as fases)
 - Incluir uma Intenção De Registro De Preços (IRP); Manifestar interesse em IRP; Confirmar IRP; Analisar/Negociar IRP; Encerrar e Transferir IRP; Divulgar IRP
- Registro de Editais de Licitação e Divulgação de Aviso
 - Incluir uma Licitação para Sistema de Registro de Preços (SRP); Incluir uma Licitação Tradicional; Incluir Item – Passo a passo; Incluir Pesquisa de Mercado; Gerar Relação de Itens; Transferir Edital; Incluir Aviso de Licitação; Agrupar Itens
- Simulação de Sessão Pública do Pregão Eletrônico (fase a fase)
 - Impugnações, Pedidos de Esclarecimento e Avisos; Suspensão de Pregão; Reabertura de Pregão; Cadastrar e Alterar Equipe de Pregão; Vincular Equipe do Pregão; Realização da Sessão Pública do Pregão; Análise de Propostas; Desclassificar Proposta; Fase de Lances; Encerramento; Visualizar Propostas / Declarações; Consultar declarações ME / EPP / Cooperativa por Pregão; Aceitar Propostas; Negociar o valor do item; Habilitar Fornecedores; Encerramento da Sessão Pública; Ata de Pregão; Fase Recursal; Acompanhar Registro das Razões e Contrarrazões; Análise e Decisão de Recurso; Decisão do Pregoeiro; Decisão da autoridade competente; Homologação de Pregão; Formação de Cadastro Reserva; Barras de Navegação (Ata do Pregão, Resultado por Fornecedor, Declarações, Propostas, Termo de Adjudicação, Termo de Homologação, Formação de Cadastro Reserva)

Quinta-feira ► **23/07/2020** 14h às 17h

SIMULAÇÃO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA.

Investimento

R\$890,00

Desconto para Grupos

Pagamento via depósito, boleto ou cheque.

Banco do Brasil S.A
Agência: 3174-7
Conta: 127158-X

Por quê realizar este curso?

Este curso se justifica porque houve muitas alterações na Legislação e no Sistema do Pregão Eletrônico realizado pela Plataforma COMPRASNET, e também porque os Municípios estão recebendo recursos do Governo Federal para o combate ao Coronavírus e são obrigados a utilizar esta plataforma, e por ser online, permite que qualquer aluno possa participar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN/ PARANÁ

Departamento de Licitações e Compras

**INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS PARA ABERTURA
DE PROCESSO LICITATÓRIO OU CONTRATAÇÃO DIRETA**

006

1. Interessado: **Secretaria de Administração e Finanças.**
2. Objeto: Inscrição de 01 (um) participante no curso online "Comprasnet", a se realizar nos dias 22 e 23 de julho de 2020
3. Valor Máximo Estimado: R\$ 890,00 (oitocentos e noventa reais).
4. Dotação Orçamentária:

Dotações	Cód. Reduzido	ID USO
03.001.04.122.0003.2004-3390394800		

- (☒) Há Dotação Orçamentária (☒) Há Saldo Orçamentário
(☐) Não há Saldo Orçamentário
(☐) Não há Dotação Orçamentária

Obs: _____

21/07/2020

JOSÉ LUIZ DE BARROS

Contador-Departamento de Finanças, Receitas e Contabilidade

5. Recursos Financeiros:

- (☒) Há recursos financeiros
(☐) Não há recursos financeiros

Condições de Pagamento: _____

21/07/2020

Marina R. P. Marinho
MARINA ROSVITA P. MARINHO
Secretária de Administração e Finanças



6. Despacho do PREFEITO MUNICIPAL:

☒ Autorizo a abertura de procedimento licitatório ou a contratação direta com estrita observância aos ditames legais.

☐ Não autorizo a abertura do procedimento licitatório ou a contratação direta.

Obs: _____

22 / 07 / 2020

7. Indicação de modalidade licitatória ou contratação direta feita pela Comissão de Licitações e encaminhamento para análise jurídica:

☐ Pregão Presencial

☐ Pregão Eletrônico

☐ Dispensa de Licitação

☒ Inexigibilidade de Licitação

8. Considerações:

Pretende a Secretaria de Administração e Finanças a Inscrição de 01 (um) participante no curso online "Comprasnet", a se realizar nos dias 22 e 23 de julho de 2020.

Sugerimos que o processo ocorra através de Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no artigo 25, caput da Lei nº 8.666/93.

Encaminha-se à Procuradoria Jurídica o presente processo para análise quanto à adequação da contratação direta ao caso em apreço, para cumprimento do art. 38 da Lei nº 8.666/93.


JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito

22 / 07 / 2020

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

Câmara Municipal de Piên, Paraná, 17 de dezembro de 2019.

EDUARDO PIRES FERREIRA

Presidente da Câmara Municipal de Piên

Publicado por:
Soeli Wendrechowski
Código Identificador:FBEB5D21

LEGISLATIVO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 28/2019, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019

Súmula: "Designa servidor efetivo para exercer função de Controlador Interno".

EDUARDO PIRES FERREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 1.361, de 17 de Julho de 2019 e alterações;

RESOLVE

Art. 1º. Fica designado para exercer a função de Controlador Interno da Câmara Municipal Piên, o servidor de provimento efetivo Gilson Hugenstieler, ocupante do cargo de Técnico Legislativo, portador da cédula de identidade RG nº. 2.378.966-2, com mandato de 04 (quatro) anos, sem prejuízo do exercício das funções do cargo efetivo.

Art. 2º - Concede ao servidor acima designado gratificação sobre o valor do vencimento do cargo efetivo, com identificação da função gratificada FG5.

Art. 3º - Os efeitos desta portaria entram em vigor a partir de 1º de janeiro de 2020 e revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

Câmara Municipal de Piên, 17 de Dezembro de 2019.

EDUARDO PIRES FERREIRA

Presidente da Câmara Municipal de Piên

Publicado por:
Soeli Wendrechowski
Código Identificador:FB0E4C04

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS LEI Nº 1.376, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

LEI Nº 1.376, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

Origem: Projeto de Lei nº 027 /2019

REFERENDA CONTRATO DE PROGRAMA FIRMADO PELO PODER EXECUTIVO COM O CONSÓRCIO METROPOLITANO DE SAÚDE DP PARANÁ- COMESP.

JOÃO OSMAR MENDES, Prefeito Municipal em Exercício, Estado do Paraná, faz saber a toda a população do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica referendado o Contrato de programa nº 003/2019, firmado em 06 de dezembro, pelo Poder Executivo com o CONSÓRCIO METROPOLITANO DE SAÚDE DP PARANÁ- COMESP, é constituído com personalidade jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 08.061.295/0001-18, com sede na Rua da Paz, nº 260, CEP 80.060-160, Curitiba-PR., destinado ao atendimento das finalidades nele especificadas, com vigência até dezembro de 2020.

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo a efetuar o repasse do valor de repasse de R\$ 137.094,24 (cento e trinta e sete mil, noventa e

quatro reais e vinte e quatro centavos), valor relativo ao período de vigência para execução de 12 (doze) meses do contrato. Será pago o valor mensal de R\$ 11.424,52 (onze mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e cinquenta e dois centavos), conforme cronograma de desembolso definido no Plano de Trabalho, para a consecução dos objetivos firmados no Contrato.

Parágrafo único. O repasse de recursos de que trata o caput deste artigo ocorrerá no orçamento corrente, através da dotação orçamentária nº 11.001.10.301.0014.2030-3371700000.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 19 de dezembro de 2019.

JOÃO OSMAR MENDES

Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se

JACQUELINE NIEZER

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:16B24A42

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DECRETO Nº 236, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

DECRETO Nº 236, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que dispõe o art. 51 da Lei nº 8.666/93,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para constituir a Comissão Permanente de Licitação, a qual terá a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2020:

Função	Nome	RG	CPF
Presidente	Patrícia Aparecida Trojanovski	10.376.658-3/PR	093.196.739-26
Secretária	Bernadete Magucrovski dos Santos	12.852.938-1/PR	037.729.099-81
Membro	Doroti de Fátima Pieckocz	4.376.894-8/PR	601.575.509-15
Membro	Simon Schnsider	6.268.104-7/PR	021.904.219-50
Suplente	Cristiano Quadros	8.485.032-2/PR	035.939.099-44
Suplente	Adriano Roberto de Oliveira	6.612.903-9/PR	029.123.799-11
Suplente	Ingrid Rubiane de Bassi Fragoso	9.795.293-0/PR	060.676.659-64
Suplente	Daiane dos Santos	10.085.090-7/PR	061.287.979-89

Art. 2º Fica delegado à Secretaria de Administração e Finanças a atribuição de assinar todos os editais de pregão quando elaborados para as demandas das Secretarias em geral, e a cada Secretário quando o edital for específico a uma demanda de sua pasta.

Art. 3º Fica autorizada a Comissão Permanente de Licitação a realizar todos os procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes de interesse do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Piên – PIÊNPREV.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 18 de dezembro de 2019.

JOÃO OSMAR MENDES

Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

008

JACQUELINE NIEZER

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:

Luciana Lubke

Código Identificador:560D3DFF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 237, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.****DECRETO Nº 237, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.**DESIGNA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que dispõe os arts. 8º a 10 do Decreto Municipal nº 002/2006,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada **PATRÍCIA APARECIDA TROJANOVSKI**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe do Departamento de Licitações e Compras, portadora do RG nº 0.376.658-3/PR, inscrita no CPF sob nº 093.196.739-26, para exercer a função de PREGOEIRA nos processos licitatórios realizados no Município de Piên, sob a modalidade PREGÃO, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para constituir a sua EQUIPE DE APOIO:

Nome	RG	CPF
DOROTI DE FÁTIMA PIEKOCZ	4.376.894-8/PR	601.575.509-15
SIMON SCHNEIDER	6.268.104-7/PR	021.904.219-50
CRISTIANO QUADROS	8.485.032-2/PR	035.939.099-44
INGRID RUBIANE DE BASSI FRAGOSO	9.795.293-0/PR	060.676.659-64
BERNADETE MAGUIEROVSKI DOS SANTOS	12.852.938-1/PR	037.729.099-81
DAIANE DOS SANTOS	10.085.090-7/PR	061.287.979-89

Art. 3º Fica delegado à Secretaria de Administração e Finanças a atribuição de assinar todos os editais de pregão quando elaborados para as demandas das Secretarias em geral, e a cada Secretário quando o edital for específico a uma demanda de sua pasta.

Art. 4º Ficam autorizados a Pregoeira e os membros da equipe de apoio a realizar os procedimentos licitatórios sob a modalidade Pregão nos processos de aquisição de bens e contratação de serviços de interesse do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Piên – PIÊNPREV.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 18 de dezembro de 2019.

JOÃO OSMAR MENDES

Prefeito Municipal

Preencha e registre-se.

JACQUELINE NIEZER

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:

Luciana Lubke

Código Identificador:60EA4CBD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 238 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.****ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.**

JOÃO OSMAR MENDES, Prefeito de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal e conforme o disposto na Lei de Diretrizes

Orçamentárias Nº 1344, de 26 de setembro de 2018 e Lei Orçamentária Anual Nº 1346 de 05 de Novembro de 2018.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a abrir um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R\$ 1.036.533,19 (um milhão, trinta e seis mil, quinhentos e trinta e três reais e dezenove centavos) conforme descrito abaixo:

02. SECRETARIA DE GOVERNO**02.001 GOVERNO**

04.122.0002.2003 – MANUTENÇÃO DO GOVERNO

33.90.46.00.00 – AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO

Fonte: 000.....R\$ 1.000,00

009**03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****03.001 ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

04.122.0003.2004 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

31.91.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Fonte: 000.....R\$ 25.000,00

03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**03.001 ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

04.122.0003.2004 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

33.20.93.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Fonte: 750.....R\$ 33,19

03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**03.001 ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

04.122.0003.2004 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

33.30.93.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Fonte: 765.....R\$ 100.990,11

03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**03.001 ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

04.122.0003.2004 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

33.30.93.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Fonte: 765.....R\$ 2.509,89

08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**08.001 EDUCAÇÃO**

12.361.0009.2014 – FUNDEB FUNDAMENTAL

31.91.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Fonte: 101.....R\$ 10.000,00

08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**08.001 EDUCAÇÃO**

12.361.0009.2017 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

31.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

Fonte: 104.....R\$ 280.000,00

08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**08.001 EDUCAÇÃO**

12.361.0009.2017 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

31.90.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Fonte: 104.....R\$ 15.000,00

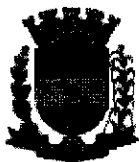
08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**08.001 EDUCAÇÃO**

12.361.0009.2017 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

31.90.16.00.00 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL

Fonte: 104.....R\$ 5.000,00

08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**08.001 EDUCAÇÃO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

PROCURADORIA JURÍDICA PARECER JURÍDICO INICIAL INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

010

Processo Administrativo nº: **1157/2020**

Interessado: **Departamento de Licitação e Compras/Comissão Permanente de Licitação**

Assunto: **Possibilidade de contratação direta através de Inexigibilidade de Licitação**

Recebe esta Procuradoria Jurídica, pedido de parecer encaminhado pelo Prefeito sobre a possibilidade de realizar contratação direta através de Inexigibilidade de Licitação para **inscrição de 01 (um) participante no curso online "Comprasnet", a se realizar nos dias 22 e 23 de Julho de 2020** em atendimento à Secretaria de Administração e Finanças.

1. Do relatório:

O processo teve início com a requisição da Secretaria interessada, apresentando e justificando sua solicitação.

O Departamento de Licitações e Compras instruiu o processo com as informações preliminares pertinentes, onde o contador responsável informou as dotações orçamentárias correspondentes, a previsão dos recursos financeiros para o custeio da despesa foi confirmada com a Secretaria responsável e a autorização para efetivar a contratação direta foi dada pelo Prefeito.

Foi sugerido que o processo ocorresse através de Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 25, II, da Lei de Licitações, tendo em vista que se trata de serviços técnicos, de natureza singular, desenvolvidos por entidade que detém notória especialização na área acima identificada.

2. Da análise:

Cabe esclarecer que a licitação é inexigível quando ocorre, no caso concreto, circunstâncias especiais, de fato ou de direito, previstas em lei, as quais se revelam inviabilizadoras de competição, afastam peremptoriamente a licitação, consubstanciando numa presunção relativa de que a licitação não pode ser realizada em razão do objeto ou em razão da pessoa ou em razão de situações excepcionais.

Considerando que a contratação que se pretende realizar é de grande importância para a requerente, opina esta Procuradoria favoravelmente à continuidade do processo, através de Inexigibilidade de Licitação, por entender que estão preenchidos os requisitos do artigo 25, II, da Lei nº 8.666/93, conforme segue:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

011

...

II - para a **contratação de serviços técnicos** enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, **com profissionais ou empresas de notória especialização**, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.

Quanto à hipótese de contratação direta de profissional ou empresa de notória especialização, é válida a lição de Edgar Guimarães¹ quanto ao tema:

(...) ao fazer menção a serviços técnicos de natureza singular, que requisitam a participação de profissionais detentores de notória especialização para sua execução, a regra deixa transparecer o reconhecimento de que a execução dos encargos contratuais pode ser realizada por mais de um sujeito.

Mas, as características singulares do objeto, aliadas à necessidade de se requisitar a participação de profissionais detentores de notória especialização, tornam viável o estabelecimento de requisitos objetivos aptos a viabilizar a seleção dos interessados.

A situação, portanto, encerra uma inviabilidade relativa de competição, na medida em que há uma pluralidade de possíveis prestadores, mas a realização de um certame competitivo esvai-se totalmente na medida em que não há meios de se definir critérios objetivos de seleção para fundamentar a licitação.

Vejamos abaixo o posicionamento do STJ quanto ao tema:

ADMINISTRATIVO. PROCESSUAL CIVIL. AÇÃO CIVIL PÚBLICA POR ATO DE IMPROBIDADE. CONTRATAÇÃO DE ADVOGADO. LICITAÇÃO. **INEXIGIBILIDADE. SERVIÇO SINGULAR E NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO RECONHECIDOS NA ORIGEM.** REEXAME FÁTICO-PROBATÓRIO. SÚMULA 7/STJ. 1. **A contratação sem licitação, por inexigibilidade, deve estar vinculada à notória especialização do prestador de serviço, de forma a evidenciar que o seu trabalho é o mais adequado para a satisfação do objeto contratado e, sendo assim, inviável a competição entre outros profissionais.** 2. O Tribunal de origem, com base nos fatos e nas provas contidos nos autos, atestou a notória especialização dos escritórios de advocacia, dentro daquela municipalidade, e a singularidade do serviço a ser prestado, de modo que a reforma do acórdão recorrido demandaria o reexame do contexto fático-probatório, o que é vedado ao STJ por óbice da Súmula 7/STJ. Precedentes. Agravo regimental improvido. (STJ, Relator: Ministro HUMBERTO MARTINS, Data de Julgamento: 17/10/2013, T2 - SEGUNDA TURMA).

Nesse sentido é válido o entendimento do TJ de Santa Catarina quanto ao assunto:

CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. AÇÃO POPULAR. REEXAME NECESSÁRIO. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NO ART. 25, II, DA LEI 8.666/93. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA TÉCNICA À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL. SINGULARIDADE DO SERVIÇO E COMPROVAÇÃO DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO DO CONTRATADO. AUSÊNCIA DE ILEGALIDADE DO ATO E DE LESIVIDADE AO PATRIMÔNIO PÚBLICO. SENTENÇA DE IMPROCEDÊNCIA MANTIDA. REMESSA DESPROVIDA. "A contratação de serviços, nos casos do inc. II do art. 25, visa a obter não apenas uma utilidade material. É evidente que interessa à Administração a produção de um certo resultado, mas a contratação também é norteadada pela concepção de que esse resultado somente poderá ser alcançado se for possível contar com uma capacidade intelectual extraordinária. O que a Administração busca, então, é o desempenho pessoal de ser humano dotado de capacidade especial de aplicar o conhecimento teórico para a solução de problemas no mundo real" (Marçal Justen Filho. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 15 ed. São Paulo: Dialética, 2012, p. 418).

¹ GUIMARÃES, Edgar. **Contratação Direta. Comentários às hipóteses de licitação dispensável e inexigível.** Curitiba, PR: Negócios Públicos, 2013., p. 146.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

012

(...)

Marçal Justen Filho complementa: "Pode-se afirmar que a dispensa pressupõe uma licitação 'exigível'. É inexigível a licitação quando a disputa for inviável. Havendo viabilidade de disputa é obrigatória a licitação, excetuados os casos de 'dispensa' imposta por lei" (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 15 ed. São Paulo: Dialética, 2012, p. 333).

E mais, sobre o tema, Maria Sylvia Zanella di Pietro complementa que: "na dispensa, há possibilidade de competição que justifique a licitação; de modo que a lei faculta a dispensa, que fica inserida na competência discricionária da Administração. Nos casos de inexigibilidade, não há possibilidade de competição, porque só existe um objeto ou uma pessoa que atenda às necessidades da Administração; a licitação é, portanto, inviável".

Visto tais distinções, observa-se que, no caso dos autos, não houve ilegalidade na inexigibilidade da licitação.

(...)

Desta forma, percebe-se que não houve ilegalidade na inexigibilidade de licitação, tendo a Administração do Município de São José agido de acordo com o que dispõe o art. 25, II, art. 13 e art. 26, todos da Lei de Licitações (...)

(TJ-SC - AC: 20130388863 SC 2013.038886-3 (Acórdão), Relator: Francisco Oliveira Neto, Data de Julgamento: 12/08/2013, Segunda Câmara de Direito Público Julgado)

Oportuno ainda ressaltar o entendimento trazido pela decisão 439/1998 do Tribunal de Contas da União:

TCU – Decisão 439/1998 - Plenário

O Tribunal Pleno, diante das razões expostas pelo Relator, DECIDE:

1. considerar que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, bem como a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei nº 8.666/93;

Da mesma forma, acrescenta ao assunto em debate a Orientação Normativa nº 18, de 1º de abril de 2009, exarada pela Advocacia Geral da União (AGU):

Contrata-se por inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 25, inc. II, da Lei nº 8.666, de 1993, conferencistas para ministrar cursos para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, ou a inscrição em cursos abertos, desde que caracterizada a singularidade do objeto e verificado tratar-se de notório especialista.

Dessa forma, temos que no presente caso ficou configurada a inviabilidade de competição em razão da singularidade do objeto e da especialização da contratada, considerando o programa oferecido e sua vasta experiência na área acima identificada, ressaltando, ainda, que a escolha do mesmo levou em consideração o custo razoável da despesa.

3. Da conclusão:

Por todo o exposto, opinamos pela possibilidade de atendimento da pretensão da Secretaria solicitante através de contratação direta, por enquadrar-se na hipótese de Inexigibilidade de Licitação trazida pelo artigo 25, II, da Lei nº 8.666, de 1993, não existindo óbice para o prosseguimento do processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

013

Alertamos ainda que devem ser atendidas as condições elencadas no artigo 26 do mesmo diploma legal, como condição de eficácia dos atos realizados.

Ressalte-se, no entanto, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica do solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

S.M.J.

É o parecer.

Nádia Marcela Niesponginski

AOB/SC 4936

Piên/PR, 21 de Julho de 2020.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2020

PROCESSO Nº 1157/2020

014

É inexigível a licitação, na forma do art. 25, II, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, a despesa abaixo especificada:

Interessado: Secretaria de Administração e Finanças

Objeto: Inscrição de 01 (um) participante no curso online "Comprasnet", a se realizar nos dias 22 e 23 de julho de 2020.

Participante: Patricia Aparecida Trojanovski

Contratado: **CEAP - TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA**

CNPJ: 13.891.611/0001-19

Endereço: Avenida Osvaldo Rodrigues Cabral, nº 1570, Centro, em Florianópolis/SC, CEP: 88.015-710, fone (48) 98404-7091

Dotação Orçamentária: 03.001.04.122.0003.2004-3390394800.

Valor: R\$ 890,00 (Oitocentos e noventa reais).

Prazo de pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a realização do curso.



JOÃO OSMAR MENDES

Prefeito

Piên/PR, 21 de julho de 2020

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 7 DA SOCIEDADE CEAP TREINAMENTO
PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA. ME.**

CNPJ: 13.891.611/0001-19

LUIS PAULO SEVERO DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF 083.998.939-35, RG 6210722, órgão expedidor SSP/SC, nascido em 10/12/1991, residente e domiciliado na Servidão Medeiros, nº 95, Campeche, Florianópolis, SC, CEP 88063-015, Brasil.

SANDRA PEREIRA SEVERO, brasileira, solteira, empresária, portador do CPF 436.554.810-68, RG 5038932777, órgão expedidor SSP/RS, nascido em 23/02/1965, residente e domiciliada na Servidão Medeiros, nº 95, Campeche, Florianópolis, SC, CEP 88063-015, Brasil.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial CEAP TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA. ME., registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42204705180, com sede na Avenida Osvaldo Rodrigues Cabral, nº 1570, Centro, Florianópolis, SC, CEP 88015-710, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 13.891.611/0001-19, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira - Neste ato retira-se da sociedade o sócio **SANDRA PEREIRA SEVERO**, já qualificado anteriormente, detentor de 150 (cento e cinquenta) quotas no valor de R\$1,00 (um real) cada, totalizando o valor de R\$150,00 (cento e cinquenta reais), transfere por venda sua quota para o (a) sócio (a) **LUIS PAULO SEVERO DE OLIVEIRA** já qualificado acima, a quantia de 150 (cento e cinquenta) quotas no valor de R\$1,00 (um real), ficando assim, detentor de 15.000 (quinze mil) quotas no valor de R\$1,00 (um real) cada uma, correspondendo a R\$15.000,00 (quinze mil reais)

Cláusula Segunda - O capital social é de R\$15.000,00 (quinze mil reais), constituído de 15.000 (quinze mil) quotas no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada, subscrito e integralizado nesta data, em moeda corrente nacional, da seguinte forma:

SÓCIO	QUOTAS	%	VALOR
LUIS PAULO SEVERO DE OLIVEIRA	15.000	100	15.000,00
TOTAL	15.000	100	15.000,00

Cláusula Terceira - Em face da alteração ora procedida, a sociedade permanecerá, provisoriamente e pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, como **"SOCIEDADE UNIPESSOAL"**, com um único quotista, na conformidade do disposto no artigo 1.033, inciso IV da Lei 10.406/2002 - Código Civil Brasileiro.

Parágrafo Único - O sócio remanescente assume a responsabilidade por todo o Ativo e Passivo verificados até esta data, enquanto não providenciar a admissão de outro (s) sócio (s) na Sociedade.

Cláusula Quarta - A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** ao sócio **LUIS PAULO SEVERO DE OLIVEIRA**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade,



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 7 DA SOCIEDADE CEAP TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA. ME.

CNPJ: 13.891.611/0001-19

modificação do contrato social com o consentimento dos demais sócios, não terá eficácia quanto a estes ou a sociedade.

Cláusula Sexta – O sócio participa dos lucros e perdas na proporção das respectivas quotas ou conforme sua participação na execução dos serviços.

Parágrafo Único – Os sócios são obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, mesmo aquelas autorizadas no contrato, quando tais lucros ou quantias se distribuírem com prejuízo do capital.

Cláusula Sétima – A administração da sociedade será exercida exclusivamente pelo sócio remanescente **LUIS PAULO SEVERO DE OLIVEIRA**, já qualificado anteriormente.

Parágrafo Primeiro – O administrador receberá um “pró-labore” mensal, fixado de comum acordo pelos sócios, no início de cada exercício social, respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites.

Parágrafo Segundo – É vedado ao administrador fazer uso da firma na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objeto social, os sócios respondem perante a sociedade e os terceiros prejudicados, por culpa no desempenho de suas funções.

Cláusula Oitava – Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, o administrador é obrigado a prestar aos sócios, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o inventário, bem como o balanço patrimonial e o de resultado econômico.

Cláusula Nona – As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, devendo ser convocada pelo administrador.

Parágrafo Primeiro – O anúncio de convocação para reunião será publicado por três vezes, ao menos, devendo mediar, entre a data da primeira inserção e a de realização da assembleia, o prazo mínimo de oito dias para a primeira convocação, e de cinco dias para as posteriores.

Parágrafo Segundo – As publicações serão feitas no órgão oficial do Estado ou da União, conforme o local da sede da sociedade, e em jornal de grande circulação.

Parágrafo Terceiro – Dispensam-se as formalidades de convocação previstas nos parágrafos antecedentes quando todos os sócios comparecerem ou declararem, por escrito, estar cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo Quarto – A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

Parágrafo Quinto – Realizada a reunião, dos trabalhos e deliberações será lavrada, no livro de atas de reuniões, ora assinada pelos sócios participantes e cópia da ata autenticada pelos administradores, ou pela mesa, será apresentada no Registro Público de Empresas Mercantis, para arquivamento e averbação.

Parágrafo Sexto – A reunião do sócio instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo três quartos do capital social, e, em segunda, com qualquer número.

Cláusula Décima – Dependem da deliberação do sócio, além de outras matérias indicadas na lei 11.101 ou no contrato:

a) aprovação das contas da administração;



Juiza Comercial do Estado de Santa Catarina

Protocolo: Registro em 23/09/2019

Arquivamento 20195624831 Protocolo 195624831 de 23/09/2019 - ATX-4220705180

Nome da empresa CEAP TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA

23/09/2019

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 7 DA SOCIEDADE CEAP TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA. ME.

CNPJ: 13.891.611/0001-19

- b) a designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- c) a destituição dos administradores;
- d) o modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato;
- e) a modificação do contrato social;
- f) a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- g) a nomeação e a destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- h) o pedido de concordata.

Cláusula Décima Primeira

Parágrafo Primeiro – As deliberações dos sócios serão tomadas:

- I) pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos do capital social, nos casos previstos nas letras "a)", "e)" e "f)";
- II) pelos votos correspondentes a mais de metade do capital social, nos casos previstos nas letras "b)", "c)", "d)" e "g)";
- III) pela maioria dos presentes, nos demais casos previstos no contrato ou na lei.

Parágrafo Segundo – As deliberações dos sócios serão tomadas por maioria de votos, contados segundo o valor da quota de cada um.

Parágrafo Terceiro – As deliberações tomadas de conformidade com o presente contrato e ao amparo da lei vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

Cláusula Décima Segunda – Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade comunicar aos demais, por escrito, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantindo aos sócios remanescentes o direito de preferência na aquisição das mesmas.

Parágrafo Único – Se nenhum dos sócios usarem de direito de preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente a liberação de transferir a sua quota a terceiros.

Cláusula Décima Terceira – O falecimento de qualquer dos quotistas não dissolverá a sociedade, que poderá continuar com os herdeiros do de cujus, salvo se os sócios remanescentes optarem pela dissolução da mesma.

Parágrafo Primeiro – Até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo de cujus, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a apresentação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.

Parágrafo Segundo – Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade.

Cláusula Décima Quarta – Pode o sócio ser excluído quando a maioria dos sócios, representando mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão porondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de más graves e que configure justa causa.

Parágrafo Primeiro – A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, dando o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

Parágrafo Segundo – Será também de pleno direito excluído da sociedade o sócio declarado falido, ou aquele cuja quota tenha sido liquidada para o pagamento de credor particular do sócio.



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 7 DA SOCIEDADE CEAP TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA ME.

CNPJ: 13.891.611/0001-19

Parágrafo Terceiro – No caso de retirada, morte ou exclusão de sócios ou dissolução da sociedade, o valor das quotas, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, à data da resolução, e seus haveres lhe serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do valor.

Parágrafo Quarto – Podem os sócios remanescentes suprirem o valor da quota

Cláusula Décima Quinta – A retirada, exclusão ou morte do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade.

Cláusula Décima Sexta – O exercício social coincidirá com o ano civil.

Parágrafo Primeiro – Anualmente, em 31 de dezembro, será levantado o balanço geral da sociedade, dos lucros líquidos ou prejuízos do exercício, feitas as necessárias amortizações e provisões, o saldo porventura existente, terá o destino que os sócios houverem por bem determinar.

Parágrafo Segundo – A reunião dos sócios para: a) tomar as contas do administrador e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico; b) designar administradores, quando for o caso; c) tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

Parágrafo Terceiro – Da votação das contas e balanço não poderão fazer parte os administradores.

Cláusula Décima Sétima – O administrador declara, sob pena da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, e de público ou a propriedade, conforme preconiza o artigo 1.011, parágrafo 1º da Lei 10.406/02 - Código Civil.

Cláusula Décima Oitava – Os casos omissos serão regidos pelo que regula o Capítulo I, Subtítulo II do Livro II da Lei 10.406/02 - Código Civil.

Cláusula Décima Nonna – As partes, de comum acordo, elegem o foro da comarca de Florianópolis (SC) renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer litígio que possa emergir deste documento.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente ato para que produza efeitos legais.

Florianópolis, 06 de setembro de 2019



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
CNPJ nº 13.891.611/0001-19

Arquivo nº 20193624831 Protocolo: 193624831 de 23/09/2019 NIRE 4220475186
Nome da empresa CEAP TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA

23.09.2019

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 7 DA SOCIEDADE CEAP TREINAMENTO
PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA. ME.
CNPJ: 13.891.611/0001-15

020

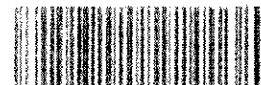
SANDRA PEREIRA SEVERO
CPE: 486.554.810-68

LUIS PAULO SEVERO DE OLIVEIRA

Sócio representante

CPE: 083.998.032-35





195624831

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	GEAP TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA
PROTOCOLO	195624831 - 23/09/2019
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42204705180
 CNPJ 13.891.611/0001-00
 CERTIFICADO REGISTRADO EM 21/09/2019
 SOLI N: 2019/024831

EVENTOS

001 - CONSOLIDACAO DE CPM (GRUPO ESTAB. TOA ROR 13.4 MEN (01/2019) 024831

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

CPF 08399891935 - LUIS PAULO SEVERO DE OLIVEIRA

CPF 48655481000 - SANDRA PEREIRA SUTILEO



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certificou e Registrou em 23/09/2019

Arquivamento 20190024831 Promocao 195624831 de 23/09/2019 NIRE 42204705180

Nome da empresa GEAP TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA

23/09/2019

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 6 DA SOCIEDADE CEAP TREINAMENTO
PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA ME**

022

CNPJ nº 13.891.611/0001-19

LUIS PAULO SEVERO DE OLIVEIRA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 10/12/1991, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 083.998.939-35, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 6210722, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado no(a) SERVIDAO MEDEIROS, 95, CAMPECHE, FLORIANOPOLIS, SC, CEP 88063015, BRASIL.

SANDRA PEREIRA SEVERO nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 23/02/1965, SOLTEIRA, EMPRESARIA, CPF nº 486.554.810-68, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5038932777, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado no(a) SERVIDAO MEDEIROS, 95, CAMPECHE, FLORIANOPOLIS, SC, CEP 88063015, BRASIL.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial CEAP TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA ME, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42204705180, com sede Alameda Governador Heriberto Hulse, 1570, Centro Florianópolis, SC, CEP 88.015-170, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 13.891.611/0001-19, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à AVENIDA OSVALDO RODRIGUES CABRAL, 1570, CENTRO, FLORIANOPOLIS, SC, CEP 88.015-710.

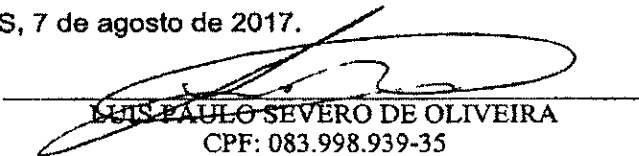
DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece FLORIANOPOLIS.

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

FLORIANOPOLIS, 7 de agosto de 2017.


LUIS PAULO SEVERO DE OLIVEIRA
CPF: 083.998.939-35

Req: 81700000743859

Página 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 08/08/2017

Arquivamento 20177464577 Protocolo 177464577 de 07/08/2017

Nome da empresa CEAP TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA ME NIRE 42204705180

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 286638343194424

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2017

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

09/08/2017



177464577

NOME DA EMPRESA	CEAP TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA ME
PROTOCOLO	177464577 - 07/08/2017

MATRIZ

NIRE 42204705180
CNPJ 13.891.611/0001-19
CERTIFICO O REGISTRO EM 08/08/2017
SOB N: 20177464577

023



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

09/08/2017

Certifico o Registro em 08/08/2017

Arquivamento 20177464577 Protocolo 177464577 de 07/08/2017

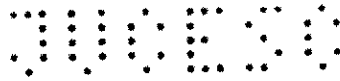
Nome da empresa CEAP TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA ME NIRE 42204705180

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 286638343194424

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2017

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;



**CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA
CEAP TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA**

024

Pelo instrumento particular, os abaixo assinados:

Luís Paulo Severo de Oliveira, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF 083.998.939-35, RG 6210722 SSP/SC, nascido em 10/12/1991, residente e domiciliado na Servidão Eustaquio Adão Medeiros, 95, casa, Bairro Campeche, Florianópolis, Santa Catarina, CEP 88063-015.

Clayton Vieira de Souza, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF 074.275.339-50, RG 5762690 SSP/SC, nascido em 05/10/1991, residente e domiciliado na Servidão Severo Matos, 226, casa, Bairro Costeira do Pirajubaé, Florianópolis, Santa Catarina, CEP 88047-070.

têm entre si, como justo e contratado a constituição de uma sociedade limitada de acordo com código civil (Lei 10.406/02, capítulo IV – Artigo 1052 à 1087), bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA DENOMINAÇÃO SOCIAL:

A sociedade girará sob a denominação social de **CEAP TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA**, caberá o uso da firma ao Administrador e a representação legal, somente para os negócios de interesse da Sociedade.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA SEDE SOCIAL:

A sociedade terá sede na Av. Rio Branco, 404, bl 02, sala 1203, Bairro Centro, Florianópolis, Santa Catarina, CEP 88015.201.

CLÁUSULA TERCEIRA: FILIAIS, ESCRITÓRIOS, REPRESENTAÇÕES:

A sociedade poderá abrir, extinguir e manter em todo o território nacional ou exterior, filiais, escritórios e representações, por deliberação de quotista conforme cláusula vigésima primeira e vigésima segunda.

CLÁUSULA QUARTA: DO OBJETO SOCIAL:

A sociedade tem por objetivo social a capacitação empresarial, treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

Parágrafo primeiro - O objetivo da sociedade poderá ser alterado, ampliado ou modificado conforme cláusula vigésima primeira e vigésima segunda deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA: DO INÍCIO E PRAZO DE DURAÇÃO:

A sociedade iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato.

Parágrafo Único - O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: DO CAPITAL SOCIAL:

O capital social é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), divididos em 15.000 (quinze mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, assim distribuídos entre os sócios:

REF. MUNICIPAL DE PLEN-
CONFERE O ORIGINAL
RESPONSÁVEL

SÓCIOS	%	QUOTAS	TOTAL
Luís Paulo Severo de Oliveira	80	12.000	R\$ 12.000,00
Clayton Vieira de Souza	20	3.000	R\$ 3.000,00
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL	100	15.000	R\$ 15.000,00

Parágrafo primeiro - Os quotistas terão preferência para subscrição de aumento de capital, na proporção das quotas que possuem.

Parágrafo segundo - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo terceiro - A integralização total do capital social será feita em moeda corrente nacional no ato da constituição.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE:

A administração da sociedade será exercida pelos sócios **Luís Paulo Severo de Oliveira e Clayton Vieira de Souza**, sendo que o mesmo agirá em conformidade com este contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA COMPETÊNCIA E PODERES DOS ADMINISTRADORES:

Compete ao administrador eleito e empossado, individualmente, a administração dos negócios sociais em geral e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes a esse fim, com exceção daqueles indicados na cláusula nona deste instrumento, dispondo ele, entre outros, dos poderes para:

- a) representar a sociedade em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, inclusive perante repartições públicas ou autárquicas federais, estaduais ou municipais;
- b) administrar, gerir ou superintender os negócios da sociedade.

CLÁUSULA NONA: DA RESERVA DE PODERES:

Os poderes para praticar quaisquer dos atos relacionados no artigo 1071 da Lei 10.406/02, bem como os mencionados nesta cláusula, que importem em obrigação ou responsabilidade da sociedade, serão exercidos pelos sócios e pelo administrador em conjunto:

- a) comprar, vender, permutar, hipotecar, onerar ou arrendar, bem como adquirir ou gravar a qualquer título bens imóveis;
- b) contratar empréstimos ou conceder adiantamentos a qualquer pessoa física ou jurídica ou assumir, garantir, endossar ou de qualquer outra forma se responsabilizar por obrigações de qualquer pessoa física ou jurídica;
- c) dispor ou de qualquer forma adquirir ativos com valor superior a 10.000 UFIR (dez mil Unidade Fiscal de Referência) ou outro índice oficial que venha a substituí-lo;
- d) nomear auditores;
- e) alterar quaisquer contratos sociais de quaisquer sociedades seja detentora da maioria do capital social votante.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ADMINISTRAÇÃO E SUA REMUNERAÇÃO.

O administrador eleito por maioria dos sócios em assembléia terá direito a uma retirada de pró-labore mensal, a qual será levada à conta de despesas da administração da sociedade.

PREF. MUNICIPAL DE PIEN-PR
CONFERE COM O ORIGINAL

RESPONSÁVEL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS PROCURADORES, ADMINISTRADORES OU MANDATÁRIOS:

A constituição de procuradores, administradores ou mandatários será feita pelo sócio majoritário, especificando no instrumento os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato. No caso de mandato judicial poderá ser por prazo indeterminado, vencendo-se com a conclusão do processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL:

Fica expressamente vedado em relação à sociedade, o uso da denominação social para negócios estranhos ao objetivo social, bem como, para prestação de avais, fiança, endossos e abonos de mero favor.

Parágrafo único - Quando no exercício de atos em nome da sociedade e com uso da denominação social, o administrador responde pessoal, solidário e ilimitadamente pelos danos que causaram a terceiros, por ação ou omissão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: RETIRADA ESPONTÂNEA DE SÓCIOS:

Fica estabelecido o direito de retirada espontânea de sócio dissidente, a qual será manifestada no prazo de 60 (sessenta) dias, por escrito, contando da data da deliberação tomada na conformidade da cláusula décima sétima, assegurado o direito a seus haveres na sociedade correspondente à sua quota-parte no capital, na proporção do último balanço patrimonial aprovado.

Parágrafo primeiro - Caso o pagamento do preço de reembolso das quotas aos quotistas dissidentes colocar em risco a estabilidade financeira da sociedade, os quotistas poderão, nos 10 (dez) dias subseqüentes ao término do prazo para o pedido de reembolso, reunir-se para estabelecer as condições mais adequadas ao pagamento dos haveres, prezando sempre, pela continuidade das atividades da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:

O quotista que desejar ceder ou transferir, total ou parcialmente, suas quotas, deverá notificar, por escrito, contra recibo, aos demais quotistas, que terão direito de preferência na aquisição, na proporção das quotas de que forem titulares.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo a hipótese prevista no "caput" desta cláusula, os quotistas remanescentes terão 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação, para exercer o direito de preferência na aquisição das quotas.

Parágrafo segundo - Findo o prazo de 30 (trinta) dias a que se refere o parágrafo primeiro, e durante os 30 (trinta) dias subseqüentes, o quotista poderá ceder ou transferir a terceiros, livremente suas quotas pelo preço ofertado aos demais quotistas, sendo que terminado este prazo ou alterado o preço, caso o quotista cedente ou transferidor das quotas desejar dispor das mesmas, quer sejam todas, quer seja parcela remanescente destas está obrigado a renovar a oferta de venda aos demais quotistas, observando-se o mesmo procedimento previsto no "caput" e parágrafo acima desta cláusula.

Parágrafo terceiro - É assegurado ao quotista remanescente o direito de adquirir as quotas que estão sendo cedidas ou transferidas na proporção das que já possui, sub-rogando a si os direitos do sócio dissidente.

Parágrafo quarto - Toda e qualquer venda, cessão ou transferência de quotas e/ou direitos a sua subscrição, realizada sem a observância do disposto na presente cláusula, será considerada nula de pleno direito e sem qualquer efeito, mediante aprovação judicial.

PREF. MUNICIPAL DE PIEN-PR
CONFERE COM O ORIGINAL
RESPONSÁVEL

CLÁUSULA DECIMA QUINTA: DA MORTE DOS SÓCIOS:

O falecimento de qualquer dos sócios não prejudicará a continuidade da sociedade devendo os sócios remanescentes restituir aos herdeiros do falecido o que lhe couber no patrimônio, proporcionalmente à sua representação no capital social, conforme disposto na cláusula décima oitava e décima nona.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA: DA EXCLUSÃO DE QUOTISTA:

Quando a maioria dos sócios representar mais da metade do capital social, e entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa em virtude de atos de inegável gravidade, este poderá ser excluídos da sociedade por justa causa.

Parágrafo Único: A exclusão será determinada em reunião ou assembléia especial convocando o sócio em tempo hábil para o seu direito de defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS SÓCIOS DISSIDENTES E ADQUIRENTES

Os sócios retirantes, cedentes, transferidores, falecidos ou excluídos ficam, mediante o código civil responsáveis durante 2 (dois) anos por atos efetivados até a data da respectiva saída da sociedade, bem como o sócio adquirente, assume no ato de ingresso o Ativo e Passivo da sociedade, respondendo a partir de então conforme a legislação e o contrato social.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO PAGAMENTO DOS HAVERES:

O sócio que se retirar da sociedade, que for excluído, bem como os herdeiros do sócio falecido, receberão seus haveres em 12 (doze) prestações mensais e consecutivas, vencendo-se a primeira a 30 (trinta) dias do balanço, correndo juros e atualização monetária sobre as restantes, estipulados os juros, desde já em 12% (doze por cento) ao ano.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA CONTINUIDADE DA SOCIEDADE:

Com a finalidade de ser evitada a solução de continuidade dos objetivos sociais neste contrato pactuados, em razão da retirada, exclusão, morte, separação judicial ou insolvência de qualquer dos quotistas a sociedade prosseguirá, porém, o sócio retirante, os herdeiros do sócio falecido e a meeira com os respectivos herdeiros em caso de separação, se farão representar na forma da lei e terão todos os seus direitos, perante a sociedade, indenizados conforme balanço patrimonial levantado para este fim e, de acordo com a condição estabelecida na cláusula décima sétima, vedada desta forma, a figuração destes no quadro societário.

Parágrafo primeiro - Em caso de liquidação da sociedade os sócios nomearão entre si um liquidatário, com plenos poderes, dentro da legislação em vigor.

Parágrafo segundo - Em caso de remanescer um só quotista, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias poderá o sócio remanescente admitir outro sócio.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA SOCIEDADE EM RELAÇÃO A CREDOR DE SÓCIO

Fica impossibilitada a condição de credores dos sócios requererem a liquidação de suas quotas para sanar dívidas com terceiros salvo se em benefício da própria sociedade e dos sócios integrantes da mesma.

REP. MUNICIPAL DE PIEN-PR
CONFERE COM O ORIGINAL
RESPONSÁVEL

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DAS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS:

As deliberações sociais da empresa serão tomadas em reunião, por maioria dos votos representativos das quotas do capital social, obedecido o disposto no art. 1.010 do código civil. Dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas em Lei ou no contrato:

- a) aprovação das contas da administração;
- b) a designação dos administradores e sua remuneração;
- c) a destituição dos administradores;
- d) a modificação do contrato social;
- e) a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- f) a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- g) o pedido de recuperação Judicial.

Parágrafo primeiro - As deliberações dos sócios serão tomadas:

- a) pelos votos correspondentes, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, nos casos previstos nas letras "d", "e";
- b) pelos votos correspondentes a 51% (cinquenta e um por cento) do capital social, nos casos previstos nas letras "b", "c", "g";
- c) pela maioria dos presentes, nos demais casos previstos no contrato ou na lei.

Parágrafo segundo - As deliberações dos sócios serão tomadas por maioria de votos, contados segundo o numero de quotas de cada um.

Parágrafo terceiro - As deliberações tomadas de conformidade com o presente contrato e ao amparo da lei vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DAS REUNIÕES:

As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, devendo ser convocada pelos Administradores.

Parágrafo primeiro - O anúncio de convocação para reunião será publicado por três vezes, ao menos, devendo mediar, entre a data da primeira inserção e a da realização da assembléia, o prazo mínimo de oito dias para a primeira convocação, e de cinco dias para as posteriores.

Parágrafo segundo - As publicações serão feitas por instrumentos internos da empresa em mural, conforme o local da sede da sociedade, e em comunicado próprio para esta finalidade.

Parágrafo terceiro - Dispensam-se as formalidades de convocação previstas nos parágrafos antecedentes, quando todos os sócios comparecerem ou declararem, por escrito, estar cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo quarto - A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

Parágrafo quinto - Realizada a reunião, dos trabalhos e deliberações será lavrada, no livro de atas de reuniões, ata assinada pelos sócios participantes e cópia da ata autenticada pelos administradores, ou pela mesa, será mantida em arquivos próprios ou, segundo deliberação por importância, apresentada ao Registro Público de Empresas Mercantis para arquivamento e averbação.

Parágrafo sexto - A reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo 75% do capital social, e, em Segunda, com qualquer número.


MUNICIPAL DE PIAUI
TERE DE O ORIGINAL
RESPONSÁVEL

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DO EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS:

O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que se levantará o balanço patrimonial e se elaborarão as demonstrações contábeis e relatórios adicionais indicada por deliberação de quotistas representando a totalidade do capital social.

Parágrafo primeiro – Por decisão dos sócios, poderá haver distribuição de lucros, tendo como base o lucro de exercícios anteriores ou por conta de período base ainda não encerrado, a título de antecipação.

Parágrafo segundo – Por decisão da maioria dos sócios, a distribuição de lucro mencionada no parágrafo anterior, poderá ser realizada diferentemente da proporção da participação de cada sócio no capital social.

Parágrafo terceiro - Os prejuízos poderão ser acumulados para compensação com lucros em exercícios futuros, ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas no capital social.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: DO AUMENTO DO CAPITAL:

Em caso de aumento de capital terão preferência os quotistas para subscrição em igualdade de condições e na proporção exata das quotas que possuem.

Parágrafo primeiro: Somente sofrerá aumento do capital se as quotas estiverem totalmente integralizadas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: DA REDUÇÃO DO CAPITAL:

Em caso de redução de capital, a mesma será proporcional e igual a cada sócio.

Parágrafo único - Se, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da retirada, exclusão ou morte de sócios, não forem substituídos os quotistas cujas quotas hajam sido reembolsadas à conta do capital social, este será considerado reduzido no montante correspondente, sendo convocado os remanescentes, dentro de 5 (cinco) dias, para tomar conhecimento da redução.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: DA ALTERAÇÃO DESTE CONTRATO:

O presente contrato social poderá ser livremente alterado, a qualquer tempo, mediante a deliberação de quotista ou quotistas representando 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO:

Para todas as questões referentes a este contrato fica eleito o foro da comarca de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, cuja jurisdição os quotistas declaram aceitar, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Os casos omissos nesse contrato serão regulados em conformidade com as disposições da Lei 10.406/02, capítulo IV - artigo 1052 a 1087.

EF. MUNICIPAL DE PIEN-PR
CONFERE COM O ORIGINAL
RESPONSÁVEL



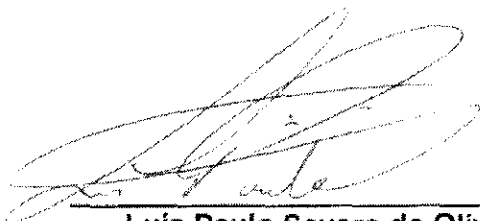
CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA: DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:

O administrador da sociedade deverá ter, no exercício de suas funções, o cuidado e a diligência que todo homem ativo e probo costuma empregar na administração de seus próprios negócios.

Parágrafo Único - O administrador declara não estar incluso em nenhum crime previsto em Lei que o impeça de exercer atividade mercantil, bem como não estar vedado, ainda que temporariamente no acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam, o presente instrumento particular de constituição de sociedade empresária limitada, em três vias de igual teor e forma, com suas folhas devidamente rubricadas por todos os sócios, que se obrigam por si e seus herdeiros a cumpri-lo fielmente em todos os seus termos.

Florianópolis, 27 de junho de 2011.



Luis Paulo Severo de Oliveira
CPF: 083.998.939-35



Clayton Vieira de Souza
CPF: 074.275.339-50

PREF. MUNICIPAL DE PIEN-PR
CONFERE COM O ORIGINAL
RESPONSÁVEL

	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA CERTIFICO O REGISTRO EM: 28/06/2011 SOB Nº: 42204705180 Protocolo: 11/182127-4, DE 15/06/2011
CEAP TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA	 BLASCO BORGES BARCELLOS SECRETÁRIO GERAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

031

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.891.611/0001-19 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/06/2011
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL CEAP - TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CEAP - CENTRO DE ESTUDOS DA ADMINISTRACAO PUBLICA	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV OSVALDO RODRIGUES CABRAL	NÚMERO 1570	COMPLEMENTO *****
--	-----------------------	-----------------------------

CEP 88.015-710	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO FLORIANOPOLIS	UF SC
--------------------------	----------------------------------	-----------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO LUISPAULO@CEAPEVENTOS.COM.BR	TELEFONE (48) 8404-7091
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/06/2011
------------------------------------	---

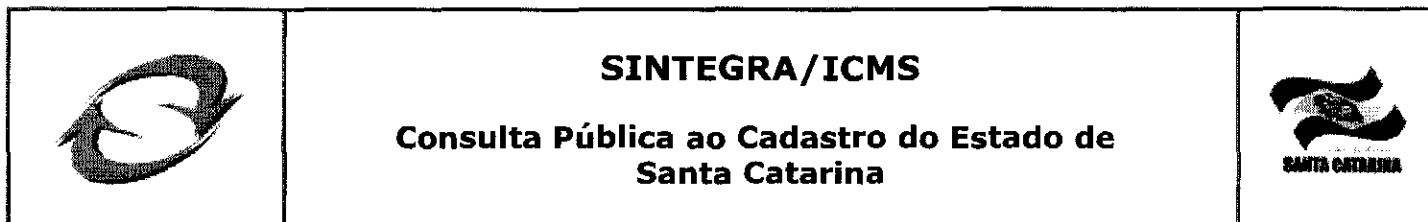
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **21/07/2020** às **15:48:37** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



O CNPJ Informado não consta na base de dados.

032

Selecione o Contribuinte para Verificar as Informações Detalhadas *

[Voltar para a tela de pesquisa](#)

[Voltar](#)[Imprimir](#)

033

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 13.891.611/0001-19**Razão Social:** CEAP TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIA**Endereço:** AV OSVALDO RODRIGUES CABRAL 1570 / CENTRO / FLORIANOPOLIS / SC
/ 88015-710

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/07/2020 a 02/08/2020**Certificação Número:** 2020070403585262505467

Informação obtida em 16/07/2020 16:20:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

034

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CEAP - TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 13.891.611/0001-19

Certidão nº: 6422293/2020

Expedição: 12/03/2020, às 14:17:49

Validade: 07/09/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CEAP - TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.891.611/0001-19**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CEAP - TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA
CNPJ: 13.891.611/0001-19

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:25:01 do dia 07/01/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/07/2020.

Código de controle da certidão: **10C3.B398.C98B.4D54**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Relação das certidões emitidas por data de validade

CNPJ: 13.891.611/0001-19 - CEAP - TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA

Período: 21/07/2020 a 21/07/2020

036

Código de controle	Tipo	Data-Hora emissão	Data de validade	Situação	Segunda via
10C3.B398.C98B.4D54	Negativa	07/01/2020 13:25:01	05/07/2020	Válida Prorrogada até 02/11/2020	(/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar/EmiteSegundaVia)
6D47.F559.B397.2712	Negativa	20/11/2019 15:05:41	18/05/2020	Válida Prorrogada até 15/09/2020	(/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar/EmiteSegundaVia)

◀◀ ◀ 1 ▶▶

Válida Prorrogada: O prazo de validade desta certidão foi prorrogado pela Portaria Conjunta nº 555/2020 (DOU 24/03/2020) e/ou Portaria Conjunta nº 1.178/2020 (DOU 14/07/2020).

Nova consulta (/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar)



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **CEAP - TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA**

CNPJ/CPF: **13.891.611/0001-19**

(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	200140081848512
Data de emissão:	10/07/2020 10:05:47
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei nº 15.510/11.):	08/09/2020

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

**Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Municipais e Dívida Ativa do Município**

CMC	CNPJ	Nome
4600657	13.891.611/0001-19	CEAP - TREINAMENTO PROF E GERENCIAL LTDA ME

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da(s) pessoa(s) acima identificada(s) que vieram a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda (SMF) e a inscrições em Dívida Ativa do Município. Esta certidão refere-se exclusivamente à situação da pessoa jurídica no âmbito da Secretaria Municipal da Fazenda de Florianópolis.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://portal.pmf.sc.gov.br/entidades/receita>>, Serviços - Serviços on-line - link Verificação de Documentos Eletrônicos, passando o número do documento 2400698 e o código 1746D476

Certidão Número 0139020

Emitida 08/01/2020 09:10:12

Válida até 07/04/2020 conforme o Art. 194 Lei Complementar 4823 de 02 de janeiro de 1996.

Florianópolis (SC) 08 de janeiro de 2020
Secretaria Municipal da Fazenda

Assinatura Digital: 1746D4768CE82C1FBC8C63F5142AA0D6B0433641
Data: 08/01/2020 09:10:12 - Protocolo: 17256993 - Documento: 2400698
Documento autenticado digitalmente



ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento

Rua Tenente Silveira 60, Centro - Florianópolis - SC 0**48 3251.6400 - CEP 88010-300.
<http://portal.pmf.sc.gov.br/entidades/receita>, link Serviços - Serviços on-line -Verificação de Documentos Eletrônicos.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 0024/2020

A empresa CEAP TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LIMITADA, inscrita no CNPJ: 13.891.611/0001-19, sediada na AV. OSVALDO RODRIGUES CABRAL, 1570, CENTRO, FLORIANÓPOLIS, CEP:88015-710 DECLARA, para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório em epígrafe, instaurado por este município, que:

- a) Não possui, no seu Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal n.º 9854, de 27.10.99, que altera a Lei n.º 8666/93;
- b) Nenhum dos sócios é servidor(a) ou dirigente de órgão do Município de Piên;
- c) Não está suspensa temporariamente de participar em licitação ou impedida de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;
- e) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

13 891 611/0001 - 19

CEAP - Treinamento Profissional
e Gerencial LTDA

Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1570

CEP 88015 - 710

FLORIANÓPOLIS - SC

Florianópolis/SC, em 21 de julho de 2020

Assinatura Responsável

PREF. MUNICIPAL DE PIÊN-PR
CONFERE COM O ORIGINAL
RESPONSÁVEL

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

040

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	Tipo documento - Seleccionar - ▼	Número documento	13891611000119
Nome			

Período publicação : de

até

Data de Início Impedimento: de

até

Data de Fim Impedimento: de

até

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 13891611000119

CONSULTAR

LIMPAR

Data da consulta: 21/07/2020 16:08:03

Data da última atualização: 21/07/2020 12:02:52

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO
Nenhum registro encontrado						

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

042

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (21/07/2020 às 16:10) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 13.891.611/0001-19.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 5F17.3DB3.B1E4.9643 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



CPF/CNPJ não encontrado. Emita Certidão Negativa de Cadastro.

**Certidão negativa de débitos**

043

Seleção do contribuinteCadastro: ☐ Imóvel urbano ☐ Imóvel rural ☐ Empresa do município ☒ Empresa de fora ☐ Pessoa física ☐ AutônomoInscrição municipal:

CNPJ: 138816110001/18

Dados da certidão

Contribuinte:

Finalidade: **Dados do requerente**Nome: CPF/CNPJ: [Gerar nova certidão](#)[Limpar](#)[Página Inicial](#)

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores, ocupantes de cargo de provimento efetivo, para compor a Banca Examinadora do Teste Seletivo nº 002/2019:

I – Felipe Augusto Ferreira da Silva, inscrito no CPF sob o nº 371.118.368-98 e portador da cédula de identidade civil com RG nº 48.416.874-5/SP, ocupante do cargo público de Médico;

II – Geórgia Luciana de Oliveira, inscrita no CPF sob o nº 029.308.939-66 e portadora da cédula de identidade civil com RG nº 2.019.418/SC, ocupante do cargo público de Enfermeiro;

III – Kátia Rejane Nenevê, inscrita no CPF sob o nº 901.513.489-87 e portadora da cédula de identidade civil com RG nº 2.013.114/SC, ocupante do cargo público de Advogado;

IV – Luciana Lübke, inscrita no CPF sob o nº 948.398.089-53 e portadora da cédula de identidade civil com RG nº 3.111.563/SC, ocupante do cargo público de Assistente Administrativo;

V – Ana Cláudia Klassar Augustin, inscrita no CPF sob o nº 063.535.479-94 e portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9.792.189-0/PR, ocupante do cargo público de Auxiliar Administrativo.

Parágrafo único. Cabe a Banca Examinadora a atribuição de avaliar os títulos apresentados pelos candidatos inscritos no Teste Seletivo 001/2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Piê/PR, 17 de julho de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES

Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

MARINA R. PASIERPSKI MARINHO

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:

Luciana Lubke

Código Identificador:8EE0CCB5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2020
PROCESSO Nº 1157/2020**

É inexigível a licitação, na forma do art. 25, II, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, a despesa abaixo especificada:

Interessado: Secretaria de Administração e Finanças

Objeto: Inscrição de 01 (um) participante no curso online "Comprasnet", a se realizar nos dias 22 e 23 de julho de 2020.

Participante: Patrícia Aparecida Trojanovski

Contratado: **CEAP - TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA**

CNPJ: 13.891.611/0001-19

Endereço: Avenida Osvaldo Rodrigues Cabral, nº 1570, Centro, em Florianópolis/SC, CEP: 88.015-710, fone (48) 98404-7091

Dotação Orçamentária: 03.001.04.122.0003.2004-3390394800.

Valor: R\$ 890,00 (Oitocentos e noventa reais).

Prazo de pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a realização do curso.

Piê/PR, 21 de julho de 2020

JOÃO OSMAR MENDES

Prefeito

Publicado por:

Doroti de Fatima Pieckocz

Código Identificador:60020793

**SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN**

**1º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2020
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 130/2019**

**1º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E
EXTRAÇÃO DE AREIA FUNDÃO LTDA. EPP**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO OSMAR MENDES**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI nº 3270822/SC e inscrito no CPF sob nº 857.823.869-91, residente e domiciliado nesta cidade, denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e do outro **EXTRAÇÃO DE AREIA FUNDÃO LTDA. EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 79.390.530/0002-24, Inscrição Estadual nº 902.70282-22, Inscrição Municipal nº 2361, com endereço na Estrada Geral, s/nº, Campina dos Maia, em Piên/PR, CEP 83860-000, fone (47) 3635 1348, neste ato representada por **MARCOS HEINZ MAAHS**, inscrito no CPF sob nº 005.165.569-16., denominado **DETENTOR DA ATA**, resolvem **ADITIVAR** a Ata de Registro de Preços nº 130/2019, nos termos da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Fica acrescida na presente Ata a quantidade abaixo discriminada:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE ACRESCEIDA	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
02	Pedras graduadas, com dimensão máxima de 3,0 polegadas, carregado.	toneladas	2.000	R\$ 20,00	R\$ 40.000,00

Cláusula Segunda: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piê/PR, 20 de julho de 2020

JOÃO OSMAR MENDES

Município De Piên

Órgão Gerenciador

EXTRAÇÃO DE AREIA FUNDÃO LTDA. EPP

Detentor da Ata de Registro de Preços

Testemunhas:

Nome: **MARINA ROSVITA PASIERPSKI MARINHO**

Assinatura: _____

Nome: **NIVALDO KNOPIEK**

Assinatura: _____

Publicado por:

Doroti de Fatima Pieckocz

Código Identificador:490578CF

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO**

**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RGF - ANEXO 6: DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO
SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**

RELATÓRIO DAGESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAIS DASEGURIDADE SOCIAL
Até o 1º Semestre de 2020

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº 024/2020

045

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2020

PROCESSO Nº 1157/2020

É inexigível a licitação, na forma do art. 25, II, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, a despesa abaixo especificada:

Interessado: Secretaria de Administração e Finanças

Objeto: Inscrição de 01 (um) participante no curso online "Comprasnet", a se realizar nos dias 22 e 23 de julho de 2020.

Participante: Patricia Aparecida Trojanovski

Contratado: CEAP - TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA

CNPJ: 13.891.611/0001-19

Endereço: Avenida Osvaldo Rodrigues Cabral, nº 1570, Centro, em Florianópolis/SC, CEP: 88.015-710, fone (48) 98404-7091

Dotação Orçamentária: 03.001.04.122.0003.2004-3390394800.

Valor: R\$ 890,00 (Oitocentos e noventa reais).

Prazo de pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a realização do curso.

Piên/PR, 21 de julho de 2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

046

PROCURADORIA JURÍDICA PARECER JURÍDICO FINAL INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº: **1157/2020** – Inexigibilidade de Licitação nº: **024/2020**

Interessado: **Departamento de Licitação e Compras/Comissão Permanente de Licitação**

Assunto: **Homologação de Inexigibilidade de Licitação.**

Encaminha-nos a Comissão Permanente de Licitações, o processo de Inexigibilidade de Licitação nº 024/2020, cujo objeto é a contratação direta através de Inexigibilidade de Licitação para **inscrição de 01 (um) participante no curso online "Comprasnet", a se realizar nos dias 22 e 23 de Julho de 2020**, em atendimento à Secretaria de Administração e Finanças, para análise quanto à possibilidade de homologação.

1. Da análise do processo:

A contratação em epígrafe teve início com a abertura de processo administrativo, devidamente protocolado, autuado e numerado, contendo os requerimentos formulados pela Secretaria interessada, informando o objeto da pretensão e sua finalidade.

Foi informado o recurso orçamentário, a previsão financeira para o custeio da despesa foi confirmada e depois de avaliada a necessidade e conveniência do pedido, a contratação foi autorizada pelo Prefeito.

A Secretaria sugeriu que a pretensão fosse atendida através de Inexigibilidade de Licitação, devido à impossibilidade de realizar procedimento licitatório, dada a inviabilidade de competição, uma vez que a contratação é com fornecedor exclusivo, o que foi acatado pela Procuradoria Jurídica, consoante parecer incluso ao processo.

Tendo recebido a aprovação jurídica para proceder com a contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, a Comissão foi cautelosa quanto à confirmação do preenchimento dos requisitos de habilitação da contratada, conforme comprovou a documentação presente nos autos.

Foi dada publicidade ao processo nos exatos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, respeitando-se os prazos e a forma ali estabelecidos.

Isto posto, verifica-se que a contratação foi processada com estrita observância dos requisitos da Lei nº 8.666/93.

2. Da conclusão:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

047

Considerando que a homologação é o ato de controle da regularidade de todo o procedimento realizado como condição de validade da contratação, pelo qual se põe fim ao processo, e, considerando ainda, que nenhuma ilegalidade foi constatada na análise efetuada pela Procuradoria Jurídica, opinamos pela homologação do processo em epígrafe, cabendo, no entanto, à autoridade competente, a avaliação quanto à oportunidade e conveniência.

S.M.J.

È o parecer.

Nádia Marcela Niesponginski
AOB/SC 49636

Piên/PR, 22 de Julho de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

048

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2020

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Eu, JOÃO OSMAR MENDES, Prefeito Municipal de Piên, no uso de minhas atribuições legais:

HOMOLOGO a Inexigibilidade de Licitação nº 024/2020, referente ao processo nº 1157/2020, que tem por objeto Inscrição de 01 (um) participante no curso online "Comprasnet", a se realizar nos dias 22 e 23 de julho de 2020, tendo em vista que em toda sua tramitação foi atendida a legislação pertinente, consoante parecer jurídico contido nos autos.

ADJUDICO o objeto desta contratação direta em favor de: **CEAP-TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA** Valor: R\$ 890,00 (Oitocentos e noventa reais).

Piên/PR, 22 de julho de 2020


JOÃO OSMAR MENDES

Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN - PR**

CNPJ: 76002666000140 IE:
Endereço: RUA AMAZONAS, 373 - PRÉDIO PREFEITURA CEP: 83860000 Cidade: Piên
Fone: 4136321136 Fax: (41)3632-1148

049**NOTA DE EMPENHO**

Número 4733/2020	Tipo Ordinário	Emitido em 23/07/2020	Requisição Nº 3123	Req. Compra Nº 50113
----------------------------	-------------------	--------------------------	-----------------------	-------------------------

Licitação
Tipo
Processo inexigibilidade

Número
24/2020 de 21/07/2020

Contrato/Aditivo
Sequência Contrato Aditivo Início da vigência Fim da vigência Fim da vig. atualizada Início da execução Fim da execução Fim da exe. atualizada

Credor
Fornecedor
CEAP - TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA

Matrícula
25055-4

CPF/CNPJ
13.891.611/0001-19

Bairro

Endereço
AV OSVALDO RODRIGUES CABRAL, 1570

Cidade/UF
Florianópolis/SC

CEP
88015-710

Fone
4884047091

Tipo de conta bancária Banco Agência Conta

Classificação da despesa

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Saldo anterior
03.001 ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	R\$ 232.852,17
04.122.0003.2004 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Valor empenhado
3.3.90.39.48.00 SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	R\$ 890,00
600 00000 Recursos Ordinários (Livres)	Saldo atual
Do Exercício	R\$ 231.962,17

Outras informações**Histórico**

Código	Nome	Marca	UM	Quantidade	Valor	Valor total
21438	INSCRIÇÃO DE 01 (UM) PARTICIPANTE NO CURSO ONLINE COMPRASNET A SE REALIZAR NOS DIAS 22 E 23 DE JULHO DE 2020		SERV	1,0000	890,0000	890,00

Certidão	Número	Validade
CERTIDÃO UNIFICADA - RFB/PGFN	10C3.B398.C98B.4D54	02/11/2020

JOÃO OSMAR MENDES
PREFEITO

MARINA ROSVITA PASIERPSKI MARINHO

JOSE LUIZ DE BARROS
CONTADOR